



PAPELETA Nº: 209/2019

PROTOCOLO SIAM Nº: 0539002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16036/2011/001/2019

MUNICÍPIO: Prudente de Moraes

DE: Marcos Vinícius Martins Ferreira Unidade Administrativa: SUPRAM CM / DREG

PARA: Philipe Jacob de Castro Sales Unidade Administrativa: SUPRAM CM / DCP

LAS: 16036/2011/1/2019
DOC: 0438451/2019

PÁG: 92

DCP

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019

DESPACHO:

Prezado Philipe,

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, buscando regularização ambiental do empreendimento Cemitério Municipal de Prudente de Moraes, formalizou, em 19 de julho de 2019 na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 16036/2011/001/2019, por meio de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é "Parques cemitérios" (código E-05-06-0, DN217/17).

Conforme a resolução Conama 335/2003 em seu artigo 2, item B:

Art. 2º Para efeito desta Resolução serão adotadas as seguintes definições: I - cemitério: área destinada a sepultamentos;

(...)

b) cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

Deste modo, considerando que a atividade do empreendimento não se enquadra na definição de cemitério parque prevista na CONAMA 335/03, conforme exposto acima, solicita-se o arquivamento do processo 16036/2011/001/2019.

Atenciosamente,

Elaborado por:

Marcos V. M. Ferreira
Marcos Vinícius Martins Ferreira

MASP 1.269.800-7

Gestor Ambiental

Ciente:

Lília Aparecida de Castro
Lília Aparecida de Castro

MASP: 1.389.247-6

Diretora Regional de Regularização



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 385/2019

Data:
28/08/2019

Documento Nº: 0545953/2019

Empreendedor:
Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes
Empreendimento:
Cemitério Municipal de Prudente de Moraes

Município: Prudente de Moraes – MG

Assunto: **Processo n.º 16036/2011/001/2019**

De: Maria Izabel L. Duarte

Unidade Administrativa:
Diretoria de Controle Processual –
SUPRAM CM

Para: Nathalia Luiza Fonseca Martins

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-CM

Prezada Superintendente,

Considerando que o empreendedor formalizou o presente processo para regularizar o empreendimento Cemitério Municipal de Prudente de Moraes, através do Relatório Ambiental Simplificado – RAS; que a atividade do empreendimento objeto desse licenciamento está previsto no código E-05-06-0, da DN 217/2017 – parque cemitérios;

Considerando a atividade do empreendimento não se enquadra na definição de cemitério parque prevista na CONAMA 335/03: *“cemitério parque é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lapide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões.”*;

Considerando a papeleta n.º 209/2019 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos motivos supracitados;

Considerando, desta maneira, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Pelo exposto, recomendamos o arquivamento do **processo administrativo n.º 16036/2011/001/2019**, do empreendedor **Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes**, CNPJ n.º 18.314.625/0001-93 localizado na rua João D. Jeunon, nº 56, Centro, município de Prudente de Moraes.

Maria Izabel L. Duarte
Gestora Ambiental

Philippe Jacob de Castro Sales
Diretor de Controle Processual Supram Central



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

LAS: 16036/2011/1/2019
DOC: 0438451/2019

PÁG: 94

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor formalizou o presente processo para regularizar o empreendimento Cemitério Municipal de Prudente de Moraes, através do Relatório Ambiental Simplificado – RAS; que a atividade do empreendimento objeto desse licenciamento está previsto no código E-05-06-0, da DN 217/2017 – parque cemitérios;

Considerando a atividade do empreendimento não se enquadra na definição de cemitério parque prevista na CONAMA 335/03: “cemitério parque é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lapide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões.”;

Considerando a papeleta n.º 209/2019 da Diretoria de Regularização Ambiental – DREG, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos motivos supracitados;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 385/2019 da Diretoria de Controle Processual, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do **processo administrativo n.º 16036/2011/001/2019, do empreendedor Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes**, CNPJ n.º 18.314.625/0001-93 localizado na rua João D. Jeunon, nº 56, Centro, município de Prudente de Moraes /

Publique-se, oficie-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

Nathália Luiza Fonseca Martins
Masp: 1392543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM

Documento SIA: 0546141/2019